PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 771/75. (771/75)

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS SOCIAL - I.N.P.S. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, - Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar convênio com O Instituto - Nacional de Previdência Social I.N.P.S. para prestação de serviços aos seus associados nesta área.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 27 de outubro 1975.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Hélio Hilton de Resende - Secretário